ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

EMENDA ADITIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 93/2018

Acrescente-se parágrafo único ao art. 4º, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Fica assegurado, que no município de destino, o paciente e o acompanhante serão transladados da rodoviária até os locais onde serão atendidos, e vice-versa, por transporte fornecido pelo Município de Erechim.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 03 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda, para assegurar que os pacientes e acompanhantes ao chegarem no Município de destino, tenham o transporte para se deslocarem da rodoviária até os locais do tratamento ou consulta, evitando assim transtornos e gastos com taxi ou outros meios de transporte.

Gilson Roberto Serafin
Vereador da Bancada do PSD